

Lei nº 687/74 - 02 de maio de 1974

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de Crédito com o Banco do Est. do Esp. Santo S/A e das outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo com o Banco do Estado do Esp. Santo SA (BANESTES), até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil ouzeiros) oferecendo em garantia as contas do Imposto sobre Circulação (ICM) a que tem direito o município de Itapemirim, através de amortização quinzenal, inclusive dos juros e demais obrigações contratuais.

Artº 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito municipal autorizado a firmar contrato com o estabelecimento de crédito mencionado e a emitir os títulos de créditos respectivos.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim (ES) 02 de maio de 1974

  
Thomé de Souza Machado  
- Prefeito municipal -